

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO

LEI Nº 010/2003

**“Dispõe sobre o desmembramento de área
a doação à Associação Beneficente
“UNIÃO DOMINICANA PELA CIDADANIA.”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

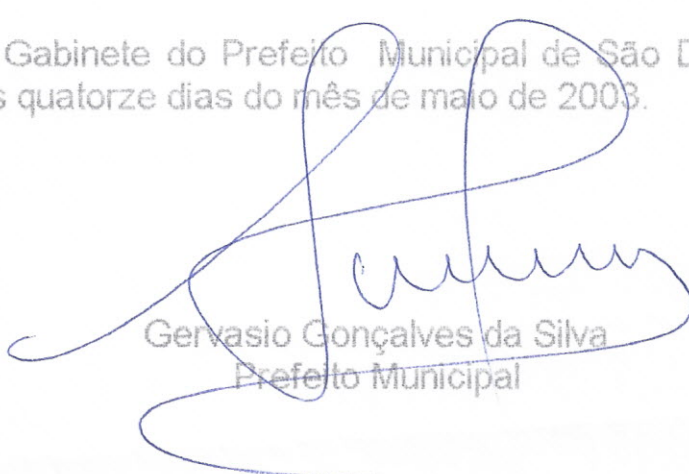
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de dois lotes, situados no Setor Aeroporto, qd. 23, lotes nº 01 e 02, a ser desmembrado de uma área urbana de propriedade do Município o total da área loteada de 28,60 ha, Registrado no L. 2-C, fls.181, sob R-1, Matrícula 966.

Art. 2º - A desapropriação tem como fim a construção de um prédio para as instalações da Associação Beneficente “UNIÃO DOMINICANA PELA CIDADANIA”.

Art. 3º - Considerando a competência do Município em prover a tudo quanto respeite aos seus interesses locais, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de maio de 2003.


Gervasio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal